

Introdução ao Estudo do Património, da Casa e da Corte de D. Leonor

Ivo Carneiro de Sousa *

Esta comunicação não oferece mais do que uma aproximação a um conjunto composto de relações e meios sociais que, orbitando em torno de D. Leonor, encontraria na rainha a sua principal justificação e funcionalidade. Não se trata, em rigor, apenas de identificar pessoas e grupos, mas também de descrever patrimónios, rendimentos, a casa..., veios que, ao mesmo tempo, se foram polarizando à roda da actividade leonorina e aprofundando os seus mecenatos e investimentos, atraindo diversas personalidades e diferentes funções sociais e profissionais, conquanto rapidamente se descubra que a soberana privilegiou constantemente ao longo da sua vida ligar-se a meios religiosos especializados, preferindo também edificar espaços marcados pela abundância do sagrado e pela prioridade da espiritualidade...¹

O PATRIMÓNIO

Quando D. Leonor casa, com apenas 12 anos, em vinte e dois de Janeiro de 1471, com D. João II, o seu dote era, sem dúvida, importante, oferecendo a fortaleza de Lagos e um luxuoso enxoval constituído por várias jóias e outros objectos sumptuários de enorme valor, mas o seu património era naturalmente escasso, praticamente nulo². O contrato

* Universidade do Porto

¹ Este artigo oferece uma pequena resenha da segunda parte do primeiro capítulo da nossa dissertação de doutoramento, intitulada *A Rainha da Misericórdia na história da espiritualidade em Portugal na Época do Renascimento*, I, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1992

² ANTT — *Livro 2.º de Místicos*, fl. 76.

matrimonial que permitia começar a prefigurar os seus domínios patrimoniais e rendimentos particulares foi mesmo redigido depois de consumado o casamento, datando já de dezasseis de Setembo de 1473, preocupando-se principalmente em estabelecer as arras em vinte mil escudos de ouro³. Assim, dois anos mais tarde, em carta régia de D. Afonso V, datada de vinte e sete de Abril de 1475, procedia-se ainda às avaliações do dote leonorino, sendo nesta altura o castelo de Lagos estimado em dez mil cruzados, enquanto as jóias e corregimentos que a futura soberana havia recebido da sua mãe, a infanta D. Brites, são avaliados em 24 898 cruzados, valores que possibilitavam estabelecer o assentamento de D. Leonor em um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais, a que se somavam mais trezentos e trinta e cinco mil reais pelas rendas, direitos e jurisdições das vilas de Sintra, Torres Vedras e Óbidos, enquanto a jovem princesa não pudesse deter estes senhorios⁴. Trata-se de valores importantes para a época, mas que não se podem considerar, em rigor, extraordinários...

Na sua génese, os rendimentos leonorinos afiguravam-se pautados por uma dimensão patrimonial não muito impressionante, escorando-se centralmente no seu assentamento e nas donatarias atrás referidas que, no entanto, a futura rainha apenas receberia entre 1480 e 1482. De facto, ao longo destes dois anos, coincidindo com o fim do reinado afonsino e a subida ao trono do seu marido, D. Leonor começaria a concentrar um património verdadeiramente importante, gerando de imediato um dos maiores espaços senhoriais do Portugal desta época. Vejamos rapidamente quais os seus componentes fundamentais. A primeira doação patrimonial relevante seria ainda realizada por D. Afonso V, em trinta e um de Janeiro de 1480, entregando a D. Leonor — como ficara estabelecido, aliás, no seu contrato matrimonial — a vila de Sintra com a sua alcaldaria, rendas, direitos, jurisdições e padroados⁵. A monarca recebeu seguidamente, por doação régia joanina de 1482, um conjunto extenso de senhorios: a vila de Alenquer com todas as suas rendas, direitos e jurisdições⁶; a vila de Óbidos, igualmente com todos os seus direitos, rendas e jurisdições⁷; o concelho de Aldeia Galega também com todas as suas jurisdições, rendas

³ ANTT — *Chancelaria de D. Afonso V*, Livro 33, fl. 194.

⁴ ANTT — *Gaveta 18*, M. 4, n.º 6.

⁵ ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 1, doc. 27.

⁶ ANTT — *Chancelaria de D. João II*, Livro 3, fl. 49-49v.; Livro 10, fl. 76; *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 13, fl. 57; *Livro 1.º de Místicos*, fl. 135; *Livro 2.º de Místicos*, fl. 87; *Livro 1.º de Reis*, fl. 10.

⁷ ANTT — *Chancelaria de D. João II*, Livro 3, fl. 49v. e Livro 10, fl. 76; *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 43, fl. 57; *Livro 1.º de Místicos*, fl. 135v.; *Livro 2.º de Místicos*, fl. 87; *Livro 1.º de Reis*, fl. 10v.; *Agiolégio II*, p. 705.

e direitos⁸; Aldeia Gavinha, de novo com todas as suas rendas, direitos e jurisdições⁹; a vila de Torres Vedras com a sua alcaidaria, direitos, rendas e jurisdições¹⁰; Torres Novas com a sua alcaidaria, rendas, direitos e jurisdições¹¹; ainda Alvaiázere, com todas as suas jurisdições, rendas, direitos e padroados¹². Mais tarde, em 1495, D. Manuel alargaria de forma decisiva os domínios leonorinos com as doações das vilas de Silves e Faro, com todas as suas jurisdições, rendas e direitos, incluindo o dízimo do pescado e dos atuns que entravam nos seus portos¹³. Encontramos, neste último caso, um conjunto de rendimentos e impostos que viria mesmo a ter um peso significativo na colecção das rendas monetárias da rainha e também na apropriação de géneros que sustentavam não apenas a sua casa, mas que a soberana distribuía igualmente com generosidade pelas ordens religiosas da sua protecção, principalmente as comunidades de clarissas coletinas da Madre de Deus de Xabregas e de Jesus de Setúbal, as clarissas urbanistas de Lisboa, os cenóbios franciscanos de S. Francisco de Xabregas e de Lisboa, os conventos de lóios também de Xabregas e Lisboa, bem como o Mosteiro de dominicanas de Nossa Senhora da Anunciada¹⁴. Nesta mesma data, o monarca doaria ainda à rainha várias casas junto ao paço que D. Leonor mantinha na freguesia de S. Bartolomeu em Lisboa e que viriam a permitir instalar alguns dos seus servidores, criados, bem como parte significativa dos seus serviços administrativos e burocráticos, em particular a sua chancelaria e escritanias¹⁵. A expulsão dos judeus viria, contudo, a alterar os rendimentos das suprimidas judiarias que faziam parte dos senhorios mais importantes das terras da rainha, pelo que, procurando compensar esta situação, D. Manuel resolveria ainda doar à sua irmã, em 18 de Junho de 1499, os senhorios de Vila Franca de Xira, Castanheira do Ribatejo, Azambuja e Cascais, com todas as suas rendas, jurisdições, direitos e padroados¹⁶. Mais tarde, em 1506, com a morte da sua mãe, a infanta D. Brites, a rainha receberia a donataria de Almada e

⁸ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 10, fl. 58v. e 60, Livro 43, fls. 57-57v. e 60; *Livro 1.º de Místicos*, fl. 135.

⁹ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 10, fl. 58v. e 60, Livro 43, fls. 57-57v. e 60; *Livro 1.º de Místicos*, fl. 135.

¹⁰ ANTT — *Chancelaria de D. João II*, Livro 3, fl. 40v.; *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 14, fl. 72 e Livro 17, fl. 3v.; *Chancelaria de D. João III*, Livro 10, fl. 137.

¹¹ ANTT — *Chancelaria de D. João II*, Livro 3, fl. 49v.

¹² ANTT — *Chancelaria de D. João II*, Livro 3, fl. 49v.

¹³ ANTT — *Livro 1.º de Místicos*, fl. 57.

¹⁴ ANTT — *Mosteiro da Madre de Deus de Lisboa*, docs. 14, 16.

¹⁵ ANTT — *Livro 1.º de Reis*, fl. 96v.

¹⁶ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 41, fl. 98.

vários pequenos senhorios fundiários e prédios urbanos na cidade de Beja ¹⁷.

Este foi, em linhas gerais, o património senhorial de D. Leonor. Apresentava-se, porém, como um património específico, largamente privilegiado e insinuando-se com generosa autonomia na sociedade portuguesa do seu tempo. Na verdade, sublinhe-se que D. João II confirmaria ainda em vinte e oito de Janeiro de 1492 os privilégios que D. Leonor possuía nos seus senhorios, esclarecendo consistirem na apropriação privada, em termos dominiais e patrimoniais, de todas as suas jurisdições e direitos, passando, assim, a caber exclusivamente à rainha a nomeação e eleição das estruturas que garantiam a sua administração, justiça e fiscalidade ¹⁸. Alguns anos passados, na viragem para o século XVI, D. Manuel reforçaria mais profundamente a autonomia jurídica e patrimonial dos domínios leonorinos, prescrevendo a possibilidade dos oficiais da coroa entrarem nas suas terras, cuja jurisdição pertencia inteiramente, de facto e *de iure*, à soberana ¹⁹.

Trata-se, assim, de um património senhorial-dominial que, depois deste percurso, com esta estrutura privilegiada e privada, acabaria por se transformar num dos principais domínios do país. A sua integração cartográfica no conjunto dos grandes senhorios territoriais do Portugal anterior a 1525, rapidamente permite perceber que nos confrontamos com um domínio espacialmente impressivo, conquanto, com a excepção de Faro e Silves, concentrado na Estremadura e, mais concretamente, em torno das vilas de Óbidos e Alenquer, aqui edificando mesmo um núcleo patrimonial extremamente denso que vinculava à rainha uma verdadeira «área regional» (V. Fig. 1) ²⁰. Apesar das terras da rainha comparecerem no espaço nacional continental da época a apropriar o espaço com menos extensão e generosidade do que outros grandes domínios nobiliários e das Ordens Militares, ao tratarmos de reconstruir a sua dimensão económica e financeira, teremos oportunidade de perceber que os senhorios leonorinos formavam verdadeiramente um dos cinco patrimónios mais importantes do reino.

¹⁷ ANTT — *Antiga Casa da Coroa*, M. 155, n.º 16; *Chancelaria de D. João II*, Livro 5, fl. 95; *Livro 1.º de Místicos*, fls. 55v. e 156v.; BNL — *Cod. 8402*, fl. 24.; BPADB — *Livro 1.º de Registos da Câmara de Beja*, fl. Cf. SALGADO, Anastácia Mestrinho e SALGADO, Afílio José — *O Testamento da Infanta D. Beatriz (Duquesa de Beja)*, Beja, 1988.

¹⁸ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 10, fl. 58v. e Livro 43, fl. 57v.

¹⁹ ANTT — *Livro 1.º de Místicos*, fl. 136.

²⁰ A investigação cartográfica oferecida neste trabalho baseia-se em GALEGO, Júlia e DAVEAU, Suzanne — *O Numeramento de 1527-1532. Tratamento Cartográfico*, Lisboa, 1986, adaptando as lições dos dados recolhidos no célebre numeramento que, afinal, se aproximavam da estrutura dos espaços frequentados por D. Leonor.

**PATRIMÓNIO SENHORIAL DE D. LEONOR
NO CONJUNTO DOS GRANDES DOMÍNIOS TERRITORIAIS
DE PORTUGAL CONTINENTAL**

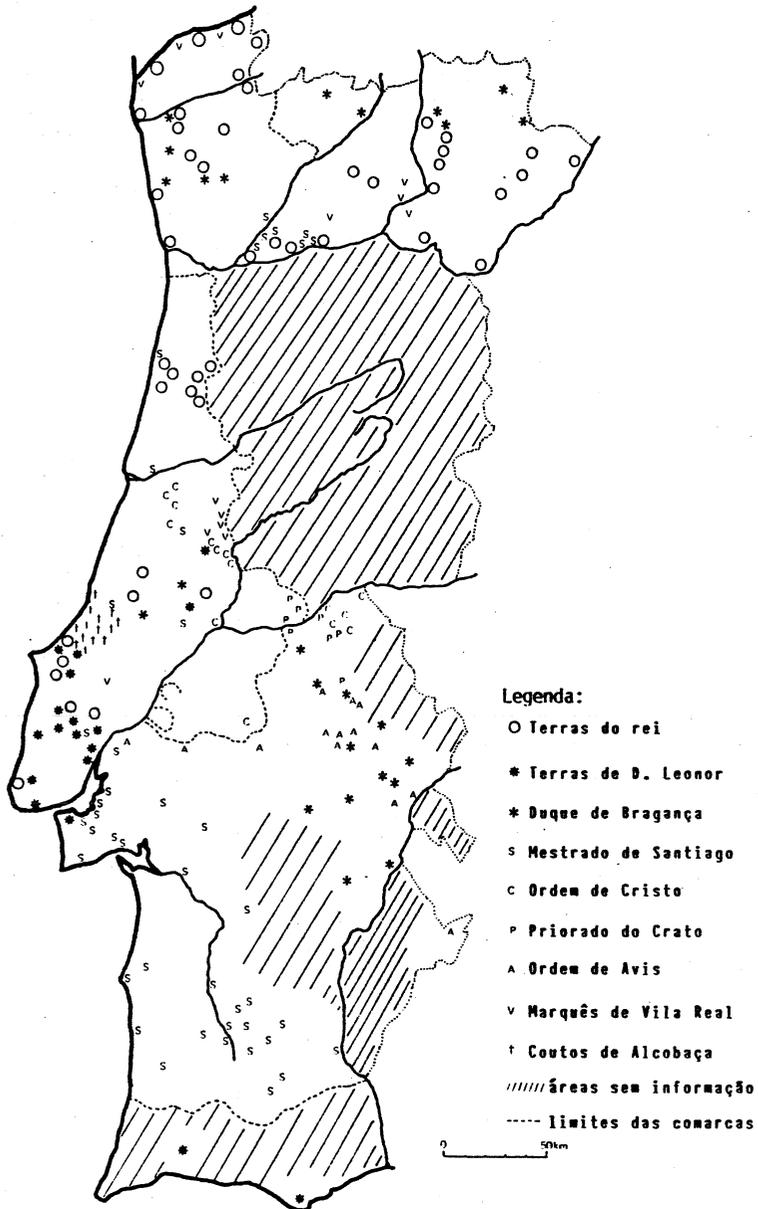


Figura 1

Em termos gerais, o património leonorino escorava-se em três vertentes fundamentais: os senhorios, os impostos e as rendas monetárias. O primeiro veio apresentava genericamente as características que procuramos detalhar, não sendo necessário investigar mais densamente a sua morfologia e funcionamentos. Para além das rendas fundiárias fixas e anuais que orbitavam em torno essencialmente das jugadas de Óbidos, Aldeia Galega e Alenquer, mas que tinham uma dimensão nitidamente senhorial e fundiária, os principais impostos directos apropriados pela rainha eram formados pelos direitos da sisa judenga e genesim dos judeus²¹, a sisa da Casa do Aver do Peso de Lisboa²², a dízima das jóias do reino²³, a dízima da Alfândega de Salir do Porto e a dízima dos pescados de Silves e Faro. Os principais impostos indirectos que a monarca detinha incidiam sobre as drogas da Casa da Índia e a meia corretagem de Goa, mas desconhecemos, devido ao seu carácter irregular, as suas expressões e formatos específicos²⁴.

Às duas vertentes referidas, começando a edificar uma forma particular de dominação patrimonial, devem-se ainda acrescentar as rendas monetárias fixas. Primeiramente, as arras que, fazendo formalmente parte do contrato matrimonial leonorino, D. João II haveria de aumentar significativamente, no seu último ano de vida, em treze de Janeiro de 1495, de 20 000 para 28 000 escudos de ouro, justificando então a medida com o «mujto amor que lhe teemos e como sempre folgamos de lhe fazer graaça e mercee das cousas que nos peede por serem bõas e justas e como jsto que assy peede he por descareguo da sua alma»²⁵. Não obstante, as arras, bem como a legítima pela morte de D. Afonso, ficariam largamente por pagar. Desta forma, afigura-se terem sido os assentamentos que contribuíram para o tesouro leonorino de forma mais estável e continuada com

²¹ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 10, fl. 59v.

²² ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 10, fl. 58.

²³ Neste caso, D. João II, em 1495, havia já transformado a renda numa tença anual fixa de 400 cruzados, discriminando ainda as jóias entradas no reino, a cujo dízimo dos direitos alfandegários D. Leonor tinha direito: *aljofre, cendaes, ouro fiado e prata fiada, aneis, arcas, escaninhos, espelhos, pentes, folha de ouro e de prata, alfreces, tornes, toda a seda e retos, froxam, aguilhoz, ambres, contas, botões, azeviches, camicares, veos, fitas de ouro e de seda, canudos de ouro e de prata, coraes redondos, outras contas, e veos e enxaravias de seda e de linho, chapins, cabeleiras, chapilheres, alvaiade, tecidos, manilhas de ouro e de prata, e azeviches, cordões e forcaduras, almiscar, crespins de ouro e de seda, esmoleiras de ouro e de seda, bolsas, candeias de Aragão para rezar, açafates, rocas, buetas grandes, sedeiras de seda e de linho, condas de cardar algodão, luvas, matalotes, e assim muitas outras cousas desta qualidade» (ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 43, fl. 60v.)*

²⁴ ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 6, doc. 26; M. 9, doc. 4; M. 18, doc. 6 *Livro 2.º de Místicos*, fl. 87

²⁵ ANTT — *Livro 1.º de Reis*, fl. 14.

rendimentos monetários anuais relevantes, verificando-se até que eram sempre os mais elevados em todas as instituições que foram mobilizados para os suportar e pagar. Recorde-se que o assentamento da soberana tinha começado por ser estabelecido em pouco mais de um conto, mas, mais tarde, em 1490, numa carta régia datada de catorze de Julho, D. João II aumentá-lo-ia com generosidade, fixando-o em dois contos e vinte e cinco mil reais²⁶. Representava, então, uma verba extremamente expressiva, sendo mesmo necessário congregar vários rendimentos e instituições para assegurar o seu pagamento anual à rainha. Assim, por exemplo, a Casa de Aver do Peso de Lisboa pagava anualmente à soberana pelo seu assentamento quantias que oscilavam entre os 1.755:000 reais para 1499²⁷ e os 1.351:000 reais para 1510²⁸, o que, naturalmente, não era suficiente para saldar a renda da soberana. Era, assim, preciso recorrer também ao recebimento da sisa do trigo de Lisboa, instituição em que conseguimos encontrar séries mais completas beneficiando anualmente a monarca, pelo seu assentamento, com quantias importantes deste teor: 3.182:000 reais para 1507²⁹; 1.441:000 reais para 1510³⁰; 1.226:530 reais para 1511³¹; 1.236:000 reais em 1512³²; 1.676:000 reais para 1514³³ e 1.596:000 reais para 1515³⁴. Para além destes rendimentos em que, repita-se, a rainha comparece nestas casas a receber sempre os quantitativos mais impressionantes, acrescenta-se ter D. Manuel ainda legado à sua irmã várias tenças anuais que permitiam a D. Leonor perceber outras rendas fixas em dinheiro escoradas em vários direitos e imposições, como era o caso dos direitos da mouraria e judiaria de Silves e de Faro — transformados respectivamente num valor que orbitava em torno dos 132:333 reais e dos 83:892 reais —, a que se acrescentavam ainda as tenças pela imposição geral dos vinhos e das jóias que entravam pelas alfândegas do reino, rendimentos, com certeza, também interessantes, mas acerca dos quais não possuímos séries documentais passíveis de esclarecerem a sua dimensão quantitativa monetária, provavelmente elevada³⁵. Adicione-se ainda a estes vários assentamentos, tenças e rendas monetárias a doação manuelina a sua irmã de cem arrobas de açúcar da Madeira, rendimento anual que a

²⁶ ANTT — *Chancelaria de D. João II*, Livro 16, fl. 85.

²⁷ ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte II, M. 31, doc. 82.

²⁸ ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 9, doc. 4.

²⁹ ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 6, doc. 26.

³⁰ ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 9, doc. 8.

³¹ ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 10, doc. 4.

³² ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte II, M. 31, doc. 82.

³³ ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte II, M. 46, doc. 47.

³⁴ ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 18, doc. 6.

³⁵ *LIVRO das tenças del-Rei*, in «AHP», II (1904), n.º 1, p. 118

rainha utilizaria com elevada frequência para apoiar as enfermarias e farmácias de casas religiosas da sua protecção, incluindo mesmo comunidades estrangeiras, como ocorria com as religiosas muradas de S. Maria Annunziata de Florença ³⁶.

Algumas vezes, infelizmente raras, apesar de não dirigir directamente a gestão do seu património e dos seus bens, D. Leonor mandava fazer alguns balanços da situação económico-financeira da sua casa e do seu tesouro, como ocorre exemplarmente em 1521. Desta forma, ficamos a saber que neste ano a rainha conseguira arrecadar precisamente 38 contos e 954:982 reais, a partir das seguintes apropriações de rendas, impostos e direitos: 661:665 reais na Alfândega de Lisboa; 15 contos e 589:308 reais na Casa da Mina; 4 contos e 724:000 reais na Casa da Índia; 80:000 reais da Tesouraria das Especiarias da Casa da Índia; 743:331 reais no almoxarifado de Silves; 5 contos e 622:174 reais no almoxarifado de Faro, incluindo as dízimas dos pescados; 1 conto e 172:000 reais no almoxarifado de Alenquer; 1 conto e 421:000 reais do almoxarifado de Sintra; 40:000 reais dos esmoleres; 2 contos e 563:000 reais da dízima dos atuns de Faro; 453:674 reais de diversas vendas de produtos e objectos do património e bens próprios da rainha ³⁷.

Veremos, em seguida, que estes rendimentos se afiguram representativos dos movimentos económicos e financeiros do tesouro da rainha, não se julgando sequer complicado identificar que são precisamente os assentamentos e rendas arrecadados em Lisboa que mais contribuem para os resultados finais, seguindo-se-lhes, oferecendo ainda verbas relevantes, as rendas do almoxarifado de Faro, principalmente as dízimas do pescado e dos atuns. Faltam-nos, porém, neste apuramento anual, os rendimentos que a soberana percebia em alguns dos seus senhorios fundiários e prédios urbanos de Lisboa e Beja, os quais, a serem contabilizados, deveriam certamente aproximar o balanço económico do impressionante valor de quarenta contos, fortuna pessoal verdadeiramente incomparável no Portugal desta época. É possível, de resto, em termos médios, aproximar estes números dos rendimentos globais para o período que se estende de 1510 a 1525, quinze anos em que as rendas da soberana se conseguem reconstruir com rigor documental nas chancelarias centrais e nos officios económicos e financeiros da sua casa.

A partir de 1502, D. Manuel começa a procurar também pagar as arras e a legítima que eram devidas a D. Leonor pelas mortes de D. João II e do príncipe D. Afonso. Em 1504, a rainha receberia 8 contos e 45:948 reais pela legítima do seu filho, mas continuando o monarca a dever-lhe

³⁶ ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 28, doc. 11B.

³⁷ ANTT — *Chancelaria de D. João III*, Livro 4, fl. 87v.

das arras e do dote cerca de vinte e um contos³⁸. Esta situação haveria de reforçar a presença de D. Leonor em muitas rendas e impostos orientais com os quais D. Manuel foi procurando pagar as dívidas da coroa para com a rainha. Mais importante para a nossa investigação é o facto de se ter aberto, a partir de finais de 1509, um longo e recorrente processo de negociações anuais com a monarca — que não terminaria sequer com a sua morte —, permitindo identificar com mediana regularidade os rendimentos leonorinos entre 1510 e 1525. Numa apreciação necessariamente geral, a distribuição das rendas de D. Leonor apresenta os seguintes intervalos (V. Fig. 2): em Lisboa, a monarca recebe entre 21 e 23 contos; no almoxarifado de Silves entre 600:000 reais e um conto; no almoxarifado de Faro, entre 4 e 5,5 contos; em Alenquer, entre 2 e 2,8 contos; em Sintra entre 1 e 1,5 contos; em Salir do Porto, entre 150:000 e 300:000 reais; nas Caldas, entre 300:000 e 550:000; em Óbidos, entre 1 e 1,7 contos³⁹.

Configurando valores médios anuais que se procuraram traduzir em termos cartográficos na identificação dos seus principais componentes, nota-se neste conjunto de intervalos as principais tendências estruturantes que se ofereciam no balanço económico-financeiro anterior — não traduzindo talvez um ano de particular optimismo—, concluindo-se mesmo que os rendimentos leonorinos se elevavam geralmente acima dos 40 contos anuais, situação que, até ao aparecimento de outros estudos e de outras provas, faz de D. Leonor, depois do monarca reinante, a personagem mais rica da sociedade portuguesa anterior a 1525. Atente-se ainda sumariamente na morfologia já atrás sugerida destes rendimentos: claramente mais urbanos do que rurais e, principalmente, vinculados de forma mais expressiva a produtos marítimos e comerciais e não a produções agrícolas.

O património de D. Leonor informava uma das grandes casas senhoriais da sociedade portuguesa epocal, mas que não pode ser entendida — como talvez se pudesse imediatamente pensar — exclusivamente a partir da posição institucional da rainha. Deve-se mesmo recordar que, depois da morte de D. João II, a soberana continuaria a manter estavelmente a maior parte dos seus senhorios, alargando mesmo os seus domínios através, pelo menos, de três veios documentados: primeiramente, o mais importante, era constituído por generosas doações manuelinas; secundariamente, destaca-se ainda a apropriação da maior parte dos senhorios dos condes de Atouguia⁴⁰ e a integração de parte significativa do património de sua mãe, a infante D. Brites, depois da sua morte, em 1506. Apesar da sua vida

³⁸ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 19, fl. 30v.

³⁹ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 4, fls. 29-30; *Chancelaria de D. João III*, Livro 50, fl. 187.

⁴⁰ BPADL — *Livro de Registos de Sesmarias*, Livro I (1490-1543), fls. 59-60v.

coexistir com a presença em Portugal de outras quatro rainhas — as três esposas de D. Manuel e D. Catarina — a verdade é que o património leonorino se manteve debaixo da sua apropriação, aprofundando mesmo uma evidente dimensão privada, mas acabando por oferecer uma extensão dominial que nenhuma outra monarca portuguesa conseguiria reunir no nosso século XVI.

Pautado por uma próspera estabilidade, o património da rainha não deixaria de ser percorrido por dinamismos vários que ressaltavam de impulsos importantes comprometidos com o seu desenvolvimento económico e social, mas que também imbrincavam com contradições e afrontamentos relacionados com a própria reformulação das suas estruturas espaciais e sociológicas consuetudinárias. Neste campo, é principalmente a criação e crescimento das Caldas da Rainha que viriam a oferecer um factor, duplamente, de profundo desenvolvimento demográfico e sócio-económico, mas também, a outros níveis mais complexos, de recriação dos equilíbrios tradicionais sócio-espaciais, situação que se expressa em termos exemplares, nomeadamente, através da apropriação leonorina de vastas áreas que faziam parte habitualmente — ou se apresentavam como tal — dos coutos de Alcobaça, mas também pela decadência de Óbidos que deixaria, de facto, de se exhibir como o centro social, económico e, mesmo, político desta zona que agora oscilava e se centralizava cada vez mais intensamente em direcção às Caldas e ao atraente urbanismo que D. Leonor aí procurou aprofundar ⁴¹. No que tange outro tipo de afrontamentos que concorreram para dinamizar o património da rainha, julga-se ter sido a reforma dos forais dos seus senhorios outro dos grandes temas em que se jogariam oportunidades de renovação da tessitura sócio-espacial das suas terras, o que D. Leonor haveria de promover principalmente na zona de Alenquer, mas gerando um longo e continuado conflito de larga ressonância jurídica com os concelhos da própria vila, de Aldeia Galega e de Vila Verde dos Francos, até porque a modernização foralense seria aproveitada pela soberana para tentar, aliás com êxito, actualizar a estrutura da fiscalidade desta área, transmutando rendas fundiárias em impostos monetários fixos, como viria a ocorrer no caso das jugadas ⁴². De qualquer

⁴¹ AHHTCR — *Livro de Registos de Sesmarias*, Livro I (1490-1543), pasta 5, fls. 91v.-98

⁴² O processo de reforma do foral de Alenquer, constituindo o paradigma dos forais dos senhorios leonorinos, abre-se em 1504 e conclui-se apenas em 1510. São seis anos em que se sucedem afrontamentos e audiências jurídicos entre o procurador da rainha, Diogo de Fez, e o concelho de Alenquer, depois transmitindo-se os debates aos concelhos de Aldeia Galega e Vila Verde dos Francos (ANTT — *Gaveta 20*, M. 11, n.º 3; *Livro dos Forais Novos da Estremadura*, fls. 14v., 49, 142). O processo discute principalmente as jugadas, o imposto sobre o vinho das barcas e o dízimo do pescado, percebendo-se que se procura principalmente transformar os forais numa espécie de pauta aduaneira, actualizando os seus impostos e retirando-lhes a sua dimensão política.

**RENDIMENTOS GERAIS ANUAIS MÉDIOS
DE D. LEONOR (1510-1525)**

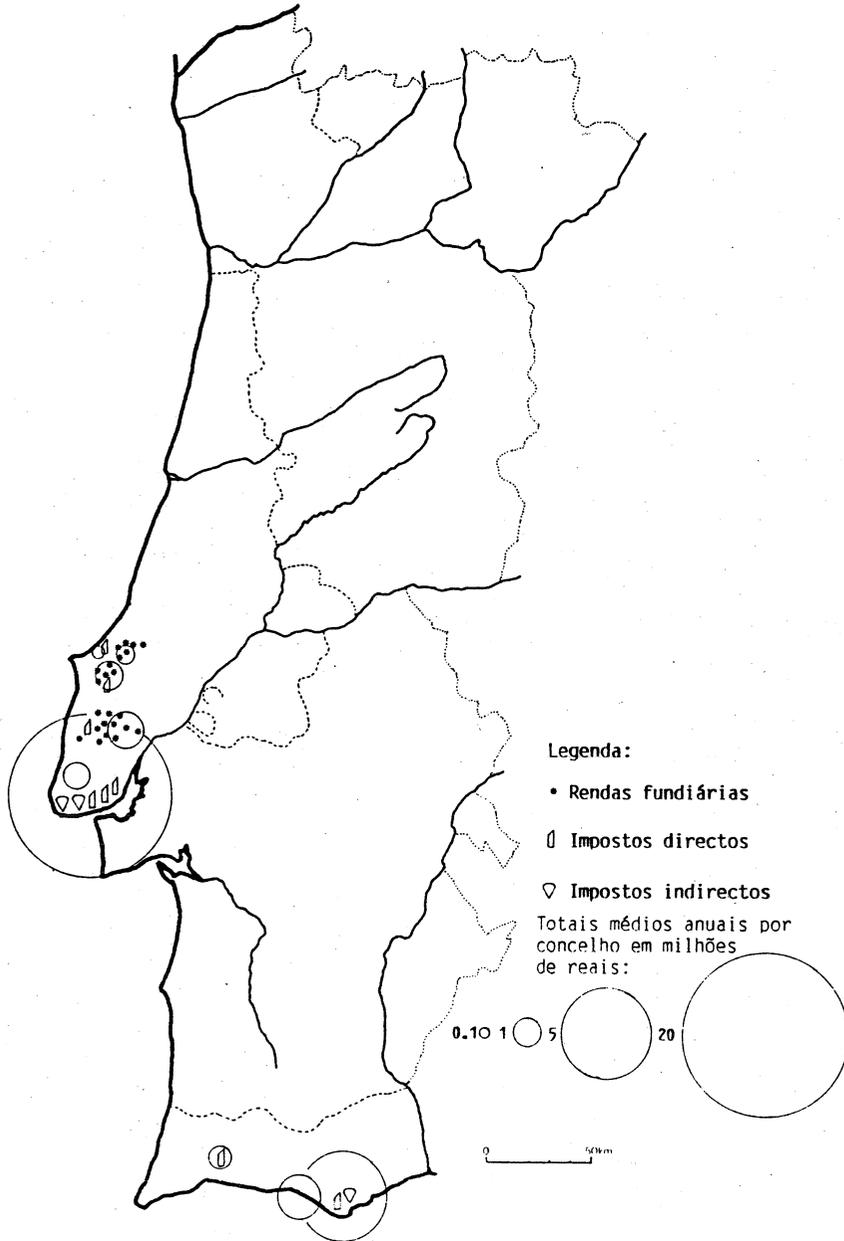


Figura 2

forma, mais tarde, a rainha optaria por vender as jugadas e as rendas de pão e vinho de Óbidos e de Aldeia Galega à coroa, assegurando investimentos indispensáveis para o desenvolvimento e estabilização dos rendimentos do hospital de S. Maria do Pópulo, evento que ocorreria em Setembro de 1510⁴³.

Estas situações devem ainda procurar coligar-se às concepções quase estruturantes com que D. Leonor se ligava aos seus patrimónios e senhorios, particularmente rurais. A rainha não administrava nem dirigia directamente nenhuma das vertentes mais significativas dos seus rendimentos, tendo desde cedo confiado a sua apropriação e gestão a administradores e funcionários dos seus almoxarifados. A sua presença e comprometimento com a gestão do seu património é rara, quase escassa. Repare-se que, por exemplo, entre 1485 e 1525, promoveram os funcionários da rainha alguns milhares de sesmarias — cerca de 3000 — nas zonas de A-dos-Ruivos, Óbidos, Caldas e Salir⁴⁴, redefinindo totalmente este espaço regional, promovendo o seu desenvolvimento demográfico, económico e social, enformando um dos mais impressionantes processos de desenvolvimento territorial epocal que contrasta mesmo, afinal, com uma certa ideia de crise demo-fundiária que, apontada frequentemente para este período, não colhe nesta área. Apesar desta dimensão gigantesca de um processo que merecia um acompanhamento e investigação especializados, apenas conseguimos encontrar a rainha a assinar treze sesmarias, geralmente casos extremos, polémicos, que obrigavam à sua intervenção definitiva. Mais importante ainda, D. Leonor sempre procurou sistematicamente transformar as suas rendas e direitos fundiários em rendimentos monetários estáveis, conversão que conseguiu amplamente promover, mesmo antes da reforma dos forais, através de dois vectores fundamentais, com complementaridades pertinentes: o arrendamento e a venda de ofícios. No primeiro domínio, inventariamos desde muito cedo uma prática constante de arrendamento de ofícios essencialmente económicos, com destaque para as vedorias, mas também para outro género de cargos como, por exemplo, adagueiro ou jogadeiro⁴⁵... A venalidade insinua-se mais tardiamente nas administrações leonorinas — em termos documentados somente a partir de 1519⁴⁶ —,

⁴³ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 4, fls. 29-30.

⁴⁴ AHHTCR — *Livro 1.º de Registos de Sesmarias (1490-1543); Título das Sesmarias de Salir (1450-1500)*

⁴⁵ AHHTCR — *Livro 1.º de Registos Gerais*, pasta 11, fls. 76-76v.

⁴⁶ O primeiro caso de venalidade nas administrações leonorinas é formado pela venda do ofício de inquiridor e contador dos feitos da vila de Faro ao escudeiro António Vaz de Freitas, registado em carta de 1519, Abril, 14 — Muge (ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 24, doc. 60; Outros exemplos em AHHTCR — *Livro 1.º de Receitas e Despesas do Hospital de Nossa senhora do Pópulo*, pasta 1, fls. 250-251).

mas ecoaria imediatamente em vários officios. Estas soluções contribuem para elevar ainda mais significativamente os altos rendimentos monetários anuais de D. Leonor, transformando-os indiscutivelmente na fortuna pessoal mais importante do reino. Uma situação que era ainda favorecida pelo facto de muitos dos seus funcionários superiores receberem assentamentos do monarca, não gastando assim a rainha substancialmente em salários, até porque, a partir de 1507, a monarca resolve transferir grande parte da sua chancelaria e contadoria para o hospital de Nossa Senhora do Pópulo, instituição que passou a suportar esses funcionários, largamente ligados aos rendimentos locais e regionais leonorinos ⁴⁷.

No domínio dos padroados, D. Leonor apresenta-se também como uma das personagens que, na sua época, exceptuando naturalmente o monarca reinante, mais reúne e dirige este tipo específico de «património», naturalmente mais marcado pelo religioso do que pelo senhorial. O panorama geral que foi possível identificar com rigor documental é o que se expressa resumidamente a seguir. Na sua vila de Óbidos, aparece a rainha a deter os padroados das igrejas de S. Maria, S. Pedro, S. Tiago e S. João Novo ⁴⁸. Nas Caldas, pertencia aos padroados da soberana a igreja de S. Maria do Pópulo ⁴⁹. Na Atouguia da Baléia, era igualmente do padroado leonorino a igreja de Nossa Senhora da Conceição ⁵⁰. Em Alenquer, desde 1492, a rainha viria a concentrar os principais padroados da vila e do seu termo que incluíam as igrejas de S. Pedro, S. Maria e S. Maria de Triana, S. Tiago e S. Estevão ⁵¹. Esta última paróquia dirigia, na época leonorina, uma freguesia própria na qual a rainha detinha ainda o padroado da igreja de S. Julião ⁵². Em Aldeia Galega, os padroados das

⁴⁷ AHHTCR — *Livro 1.º de Notas*, fls. 6v.-7.

⁴⁸ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algûs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1v.; COSTA, António Carvalho da — *Corografia Portuguesa*, III, Lisboa, Ofic. Real Deslandesiana, 1712, p. 87; Agiologio II, p. 705.

⁴⁹ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 4, fls. 29-30.

⁵⁰ CARDOSO, P. Luís (CO) — *Dicionário Geográfico*, I, Lisboa, Régia Oficina Silviana e da Academia Real, 1747, p. 659.

⁵¹ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algûs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1; CARDOSO, P. Luís (CO) — *Dicionário Geográfico*, I, Lisboa, Régia Oficina Silviana e da Academia Real, 1747, p. 250-252; COSTA, António Carvalho da — *Corografia Portuguesa*, III, Lisboa, Of. Real deslandesiana, 1712, pp. 53-54; NIZA, Paulo Dias de — *Portugal Sacro-Profano*, I, Lisboa, Miguel Manescal da Costa, 1767, p. 26.

⁵² ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algûs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1.

igrejas de S. Maria e de Nossa Senhora da Piedade da Mercena pertenciam igualmente à soberana⁵³. O mesmo acontecia em Aldeia Gavinha, em que o padroado da igreja de S. Maria era da monarca⁵⁴. A igreja próxima de S. Maria de Ribafria integrava também os padroados da rainha⁵⁵. Em Palhacana, possuía D. Leonor o padroado da igreja paroquial de S. Miguel⁵⁶. Na freguesia da Ventosa, ainda, como nos casos anteriores, no actual concelho de Alenquer, era também da soberana o padroado da igreja de S. Maria⁵⁷. Nesta mesma área, na Espiçandeira, detinha também a rainha o padroado da igreja de S. Sebastião⁵⁸. Na Ota, integra os padroados leonorinos a igreja de S. Justa⁵⁹. Em Vila Nova da Rainha, pertenciam aos padroados da soberana as igrejas de S. Marta e de Nossa Senhora das Candeias⁶⁰. Em Sobral de Monte Agraço, a monarca possuía igualmente o padroado das igrejas de S. Maria e de S. Salvador⁶¹.

⁵³ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algũs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1v.; CARDOSO, P. Luís (CO) — *Dicionário Geográfico*, I, Lisboa, Régia Oficina Silviana e da Academia Real, 1747, p. 206; COSTA, António Carvalho da — *Corografia Portuguesa*, III, Lisboa, Ofic. Real Deslandesiana, 1712, p. 81.

⁵⁴ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algũs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1; NIZA, Paulo Dias de — *Portugal Sacro-Profano*, III, Lisboa, Miguel Manescal da Costa, 1768, p. 14.

⁵⁵ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algũs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1.

⁵⁶ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algũs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1v.; COSTA, António Carvalho da — *Corografia Portuguesa*, III, Lisboa, Ofic. Real deslandesiana, 1712, p. 78.

⁵⁷ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algũs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1v.; COSTA, António Carvalho da Costa — *Corografia Portuguesa*, III, Lisboa, Ofic. Real Deslandesiana, 1712, p. 54.

⁵⁸ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algũs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1; VENÂNCIO, Luís Manuel Rucha — *Alenquer concelho multissecular e monumental*, Alenquer, 1983, p. 27.

⁵⁹ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algũs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1v.

⁶⁰ CARDOSO, P. Luís (CO) — *Dicionário Geográfico*, I, Lisboa, Régia Oficina Silviana e da Academia Real, 1747, p. 252; COSTA, António Carvalho da — *Corografia Portuguesa*, III, Lisboa, Of. Real deslandesiana, 1712, p. 76.

⁶¹ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algũs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1; COSTA, António Carvalho da — *Corografia Portuguesa*, III, Lisboa, Ofic. Real Deslandesiana, 1712, p. 24.

Em Enxara do Bispo, inventariámos nos padroados leonorinos a igreja de S. Maria, também conhecida por Nossa Senhora da Serra⁶². No caso de Torres Vedras, encontramos D. Leonor a dirigir continuamente os padroados das igrejas de S. Tiago, S. Pedro, S. Maria, S. Miguel e, já no termo da vila, S. Maria da Carvoeira⁶³. Relativamente perto, encontra-se ainda em A-da-Rainha, outro padroado leonorino, desta vez concretizado na igreja de S. Pedro⁶⁴. Na sua vila de Sintra, a rainha reunia os padroados das igrejas de S. Maria, S. Pedro, S. Marcos e S. Miguel de Odrinhas⁶⁵. Em Cascais, conseguem-se documentar nos padroados da rainha as igrejas de S. Maria e de S. Susana de Alcabideche⁶⁶. Possuía ainda em Santarém a rainha os padroados das igrejas de S. Salvador, S. Estevão, S. Maria de Povos, bem como duas conesias em S. Maria da Alcáçova⁶⁷. Em continuação, passando para Torres Novas, aqui detinha a rainha os padroados das igrejas mais importantes da vila: S. Pedro, S. Maria, S. Salvador, S. Tiago e, no termo, Santíssima Trindade de Sata⁶⁸. Ainda mais longe, em Alvaíazeze, no bispado de Coimbra, possuía

⁶² ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algús forões de suas vilas*, NA 315, fl. 1; COSTA, António Carvalho da — *Corografia Portuguesa*, III, Lisboa, Ofic. real Deslandesiana, 1712, p. 23.

⁶³ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algús forões de suas vilas*, NA 315, fl. 1; COSTA, António Carvalho da — *Corografia Portuguesa*, III, Lisboa, Ofic. Real Deslandesiana, 1712, p. 19.

⁶⁴ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algús forões de suas vilas*, NA 315, fl. 1; CARDOSO, P. Luís (CO) — *Dicionário Geográfico*, I, Lisboa, Régia Oficina Silviana e da Academia Real, 1747, p. 48.

⁶⁵ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algús forões de suas vilas*, NA 315, fl. 1.; COSTA, António Carvalho da — *Corografia Portuguesa*, III, Lisboa, Ofic. Real deslandesiana, 1712, p. 83.

⁶⁶ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algús forões de suas vilas*, NA 315, fl. 1.

⁶⁷ S. Salvador, S. Estevão e S. Maria de Povos são padroados legados a D. Leonor por D. Manuel por carta régia de 1496, Janeiro, 9 — Montemor-o-Novo (ANTT — *Livro 1.º de Místicos*, fl. 3); As conesias em S. Maria da Alcáçova é igualmente uma doação manuelina, também de 1496, mas de Maio, 26 - Setúbal (*Livro 1.º de Reis*, fl. 101).

⁶⁸ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algús forões de suas vilas*, NA 315, fl. 1-1v.; COSTA, António Carvalho da — *Corografia Portuguesa*, III, Lisboa, Ofic. Real Deslandesiana, 1712, p. 282.

D. Leonor o padroado da igreja de S. Maria ⁶⁹. Estendiam-se os padroados igualmente à diocese de Viseu, na qual a soberana possuía os das igrejas de S. Maria de Castelões e de S. Maria de Catria ⁷⁰. Finalmente, em Lisboa, os padroados leonorinos reuniam as igrejas de S. Nicolau, S. Martinho, S. Maria Madalena, S. António e S. Bartolomeu ⁷¹. Mais tardia é a integração nos padroados leonorinos das igrejas paroquiais de Azambuja, S. Bartolomeu de Castanheira do Ribatejo e Vila Franca de Xira ⁷².

Para se compreender a importância dos padroados, principalmente nas actividades religiosas protegidas e promovidas por D. Leonor, torna-se necessário esclarecer que nenhum benefício das igrejas do padroado leonorino podia ser ganho e distribuído sem o consentimento da soberana ⁷³, o que fazia com que naturalmente coubesse à rainha controlar e distribuir as porções em que se dividiam os rendimentos dessas igrejas.

Os investimentos e campanhas de obras promovidos e financiados por D. Leonor nestas casas e templos religiosos que integravam os seus padroados são constantes. O cruzamento cartográfico entre a rede de padroados leonorina e as suas intensas campanhas de obras permite rapidamente apreender algumas das estruturas fundamentais que orientam as modalidades de apropriação e reprodução do espaço promovidas pela rainha (V. Fig. 3). A começar, novamente se realça uma densa teia de investimentos e padroados que se concentram na Estremadura, principalmente em torno de Alenquer e, conquanto com uma expressão menor, de Óbidos. Existe, assim, uma comunicação e contaminação estreita de obras, estaleiros, artífices, criando uma situação que não deixa de levantar a hipótese, no que tange o monumental, de poderem oferecer estes investimentos um dos principais travejamentos que estribaram o desenvolvimento daquilo que normalmente se entende por «manuelino», discurso que brota geneticamente de edificações como o mosteiro de Jesus de Setúbal, a igreja de S. Maria do Pópulo das Caldas ou as capelas imperfeitas da Batalha..., investimentos que se encontram ligados a D. Leonor, possibilitando depois a sua difusão nessas dezenas de templos fundados e restaurados nas suas terras e senhorios. É necessário ter presente esta realidade estruturante, porque configura um caso irrepetível que apresenta uma importância nodal nos investimentos e mecenatos religiosos

⁶⁹ ANTT — *Núcleo Antigo, Livro do Registo das eranças e padroados que ha Rainha dona lianor molher Del Rey dom Joham o 2.º teve nestes Reinos he depois tiverã as outras Rainhas com algũs forães de suas vilas*, NA 315, fl. 1v.

⁷⁰ ANTT — *Livro 1.º de Reis*, fl. 101.

⁷¹ ANTT — *Livro 1.º de Reis*, fl. 101.

⁷² ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 41, fl. 98.

⁷³ BGUC — *Ms. 533*, fl. 85.

leonorinos, para além de detalharem caminhos e itinerários de religiosidade que haveriam de ser largamente percorridos pelas devoções epocais.

A CASA

Quando se fala em casa, mesmo nos meios mais elevados da sociedade portuguesa dos finais do século XV e do primeiro quartel de Quinhentos, pensa-se, de imediato, em edifícios, em habitações... Em termos espaciais, a rainha apenas consegue estabilizar «fisicamente» a sua casa a partir de 1489, quando começa a habitar no paço de S. Elói de Lisboa, mas iniciando também uma generosa campanha de obras que se julga ter aumentado este palácio, nomeadamente através da edificação de mais um andar e a criação de estruturas que, da capela ao oratório pessoais, haveriam de marcar a sua vida privada⁷⁴. Investindo continuamente nesta área, a zona viria mesmo a formar quase uma espécie de «quarteirão» leonorino já que, principalmente depois da doação a D. Leonor por D. Manuel de várias casas em torno do convento de S. Elói, as habitações que pertenciam à monarca ocupavam grande parte da rua de Jerusalém, a quase totalidade da rua da Amargura e parte dos largos junto àquele cenóbio de cônegos de S. João Evangelista e à volta da igreja paroquial de S. Bartolomeu⁷⁵.

Insinuou-se, contudo, frequentemente, ter D. Leonor construído também paços em Xabregas, nos quais teria largamente habitado, principalmente para acompanhar e proteger a comunidade de clarissas coletinas da Madre de Deus, como também os conventos de lóios e de franciscanos observantes que existiam nessa área. Trata-se, no entanto, de uma perspectiva que se desmente em termos documentais, visto que as fontes dis-

⁷⁴ AHHTCR — Livro 1.º de Receitas e Despesas, fl. 250; Convento de S. Elói de Lisboa, Miscelânea [B-47-16], fl. 8-9.

⁷⁵ Uma verba do testamento da rainha, citado em carta régia de D. João III ligada ao processo de execução das últimas disposições da monarca, permite avaliar esta situação de larga presença e apropriação de habitações em torno do seu paço de S. Elói: «Mando que todalas outras casas que mandei comprar que estão a redor das casas sobreditas em que vivo em lixboa assi como são as que estão debaixo do eyrado e as que estão sob casa de Jerusalem com todalas outras que estão ao longuo da rua que vay por onde vive joham da fonselqua e as em que vivia Gil Vicente que estão da outra parte todas se vendam ou se algũus meus criados ou criadas as quiserã tomar em desconto do que de mi houverem daver que lhes dem naquele preço que valerem tirando as casas em que estaa diogo alvarez e sua mulher leonor alvarez as quaas faço delas mercee» (ANTT — Chancelaria de D. João III, Livro 44, fl. 146).

poníveis esclarecem ter a rainha comprado e edificado várias casas em torno do cenóbio coletino, destinadas, de facto, às suas permanências e dos seus servidores, mas também funcionado para albergar continuamente os confessores menores e as terceiras seculares que apoiavam essa comunidade religiosa feminina⁷⁶. Acresce ainda que D. Leonor preferiu várias vezes instalar-se no interior da casa coletina, chegando a desenvolver tarefas penitências, religiosas e espirituais em comum com a própria comunidade. A erecção, largamente inconclusiva, de um paço régio em Xabregas parece ter sido um projecto maturado com delonga por D. João III que era igualmente, por clara influência leonorina, protector do Mosteiro da Madre de Deus⁷⁷.

A casa não é, porém, apenas uma realidade física e espacial. Constitui uma estrutura compósita, cuja história é, muitas vezes, complexa. Formada pelos servidores privados da rainha, mas também por colaboradores civis e religiosos numerosos, a casa não era somente um patronato, mas enformava uma comunidade social. Para os seus servidores e para os que viviam debaixo da protecção da soberana, a casa leonorina não era certamente um mero local de trabalho, visto que oferecia também oportunidades para obter vantagens sociais e económicas, promoções políticas e profissionais. Deste modo, para a rainha e para os seus dependentes a casa começa a gerar uma instituição insubstituível que possibilitava ordenar e controlar a vida social quotidiana, talvez substituindo-se mesmo às funções que as famílias e outros grupos cumpriam nesta época, apresentando-se como uma família outra capaz de propiciar criação, educação, verdadeiramente socialização. Independentemente do espaço em que se concretiza e onde materialmente está, a casa é principalmente uma forma de dominação social, uma rede de relações sociais, expressando-se num conjunto de servidores e serviços que tantas vezes combina uma dimensão doméstica e privada com uma dimensão patrimonial que é pública, projectando-se sobre a sociedade epocal...

Enquanto comunidade, modalidade de dominação e teia de relações sociais, a casa de D. Leonor divide-se nitidamente em quatro sectores fun-

⁷⁶ ANTT — *Mosteiro da Madre de Deus*, Papéis vários, cx. 2, fl. 2.

⁷⁷ Francisco de Holanda recordava em obra da sua autoria, publicada em 1571, «*lembrar-me que El-Rei vosso avô* (o autor dirigia-se a D. Sebastião), *de bemaventurada memória, depois de muito tempo andar em Évora e Almeirim, e noutras partes, finalmente determinar de se aposentar em Lisboa; e para isto fazer, escolheu o sítio de Enxobregas entre aqueles dois devotos Mosteiros, pelo mais escolhido e livre lugar e da melhor vista que há em Lisboa. Em que começou uns Paços, os melhores de Portugal (ainda que com algumas imperfeições, ou descuidos no desenho) que por sua morte não ficaram acabados*». (HOLANDA, Francisco de — *Da fábrica que falece à cidade de Lisboa*, (ed. de José da Felicidade Alves), Lisboa, 1984, p. 14v.

damentais: a administração, a casa doméstica, o oratório e a capela. Cada um destes sectores assegura serviços específicos, mobilizando pessoal especializado diverso.

Comecemos pela administração. Junto da rainha, a administração era garantida por três funcionários superiores: um tesoureiro-mor, um contador-mor e um procurador-mor. O tesouro, naturalmente dirigido pelo primeiro, constituía o sector mais vocacionado para a arrecadação de bens em metais preciosos, produtos sumptuários e, mais raramente, algumas rendas percebidas através de recebores regionais e locais dos senhorios da monarca, mas nota-se também ligações continuadas entre a tesouraria e os esmoleres que D. Leonor distribuía frequentemente pelas suas terras, pedindo, juntando legados e esmolas para as casas religiosas, hospitais e confrarias que a soberana constantemente protegia⁷⁸. Em termos documentais, a tesouraria leonorina arrecadava principalmente produtos em ouro e prata, jóias, sedas e outros objectos téxteis sumptuários, comunicando frequentemente, no primeiro quartel de Quinhentos, com a Casa da Índia, instituição na qual a monarca arrecadava, muitas vezes por doação directa manuelina, alguns destes produtos de luxo que geralmente se destinavam à sua capela, ao seu oratório, mas também, tantas vezes, à sua botica pessoal que apoiava com generosidade muitos hospitais, enfermarias e comunidades religiosas⁷⁹.

A administração económica e financeira do património leonorino era dirigida por um contador-mor. Em termos concretos, trata-se de um colaborador próximo da rainha que se afigura no casos mais documentados investido de ampla autonomia e capacidade de movimentação, dirigindo a apropriação da fiscalidade local dos senhorios da rainha. Controlava um arrendador-mor encarregado naturalmente da concretização e desenvolvimento de novos arrendamentos, dirigindo ainda contadores e vedores de expressão regional e local, geralmente vinculados também aos almoxarifados⁸⁰.

O terceiro e último grande administrador da rainha era o procurador-mor. Trata-se naturalmente de um funcionário que cumpre, essencialmente, funções jurídicas, dirigindo inquiridores e procuradores que, com expressão local, tratavam de assegurar as jurisdições da rainha. É mesmo a este procurador-mor que a soberana confia algumas das actividades mais complexas do seu património, como parece ter sido o caso da reforma dos forais, incluindo esse processo complexo de amplas ressonân-

⁷⁸ ANTT — *Chancelaria de D. João III*, Livro 50, fl. 187.

⁷⁹ AHCML — *Livro IV del-Rei D. Manuel*, fl. 40; ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 23, doc. 59; *Mosteiro da Madre de Deus de Lisboa*, M. 2, cx.1

⁸⁰ BPADL — *Avulsos*, doc. 25.

cias sociais que se abriria com a reforma do foral de Alenquer, iniciada em 1504 ⁸¹.

D. Leonor nomeava ainda directamente alguns importantes funcionários locais. É o caso dos alcaides, conquanto na maior parte das alcaidarias que lhe pertenciam, a rainha tenha preferido doar esse cargo ⁸². Indicava também directamente os almoxarifes dos seus senhorios, mas preferindo frequentemente dar a este cargo uma dimensão vincadamente hereditária. Finalmente, a soberana nomeava os seus juízes, incluindo juízos especializados, como dos orfãos, encontrando-se exemplos da nomeação deste tipo de cargos nas vilas de Óbidos e das Caldas ⁸³.

No centro da casa leonorina encontramos os seus serviços domésticos. No topo desta construção social privada encontra-se uma camareira-mor e um guarda-mor. Enquanto a este parece terem sido acometidas funções de defesa da casa, já a camareira-mor constituía um dos cargos mais relevantes ligados à própria vida pessoal da rainha, dirigindo largamente as damas da soberana, as suas servidoras e as suas criadas. Os serviços domésticos eram ainda formados por sectores especializados diversos, difíceis de reconstruir com rigor documental. De qualquer forma, uma das estruturas mais importantes julga-se ter sido a ucharia que aparece mesmo na casa leonorina como um dos seus sectores mais estáveis, dirigindo e ordenando o seu abastecimento alimentar, conseguindo-se recuperar a sua dimensão nitidamente áulica que se expressa numa impressionante apropriação de alfaias e géneros. Entre 1497 e 1525, a ucharia leonorina havia conseguido arrecadar, entre outros produtos que não se conseguem documentar, 100 marcos, 4 onças e 5 oitavas de prata lavrada em escudelas e bacios da cozinha, centenas de peças em cobre, assim como 42.917 arrobas de carnes e muitos toucinhos e outras muitas sortes de carnes, aves, caças e pescados ⁸⁴. Aparecem ainda nestes domínios da casa leonorina outros serviços que não se conseguem caracterizar convenientemente em termos documentais — guarda-roupa, copeiro-mor, mestre-sala, cristaleira, cirurgião, boticário, enfermeira, carniceiro, adagueiro...—, mas que devem ter cumprido funções que são conhecidas noutras casas senhoriais do período renascentista ⁸⁵. No entanto, na base destes serviços domésticos encontrava-se uma multidão importante de cria-

⁸¹ AHHTCR — *Livro de Receitas e Despesas*, fl. 251; *Livro 1.º de Registos Gerais*, fl. 30v.

⁸² ANTT — *Livro 5.º de Místicos*, fl. 25.

⁸³ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 15, fl. 46; *Chancelaria de D. João III*, Livro 11, fl. 98; *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 27, doc. 32.

⁸⁴ ANTT — *Chancelaria de D. João III*, Livro 46, fl. 87v.

⁸⁵ Veja-se, por exemplo, MERTES, Kate — *The English Noble Household (1250-1600)*, Oxford-Nova Iorque, 1988.

dos, servidores subalternos e, principalmente, escravos. Neste último caso, não sabemos a sua expressão quantitativa específica, mas acredita-se que D. Leonor tenha mantido, pelo menos, algumas dezenas de escravos. Em 1506, a rainha receberia dezassete escravos da casa da sua falecida mãe⁸⁶ e, entre 1518 e 1519, quando se deslocou e instalou demoradamente na sua nova vila das Caldas, a monarca levava já consigo setenta escravos, muitos dos quais passariam a servir no Hospital de S. Maria do Pópulo, em funções subalternas, aliás contempladas e definidas no seu Compromisso⁸⁷. Curiosamente, ou talvez não, dos poucos escravos acerca dos quais temos informações concretas, o que poderá surpreender mais claramente um observador desprevenido é o facto de serem todos referidos como escravos brancos, o que não deixa naturalmente de remeter para a especificidade sócio-jurídica da sociedade estamental portuguesa da época⁸⁸...

A casa de D. Leonor possuía ainda uma vertente claramente religiosa, quase eclesial, vinculada espacialmente à sua capela e ao seu oratório, enformando estruturas que a rainha acabaria nitidamente por privilegiar em detrimento mesmo dos segmentos administrativos e burocráticos da sua casa que a rainha não só raramente dirigia, como também escassamente acompanhava.

A CAPELA E O ORATÓRIO

A dimensão religiosa e espiritual constituía o vector fundamental que marcava a casa e as próprias divisões das habitações leonorinas. No paço de S. Elói de Lisboa — o seu mais continuado lar —, dando expressão material à exacerbação religiosa da sua casa, a rainha viria a construir um passadiço aéreo para a igreja do seu padroado de S. Bartolomeu que lhe permitia acesso privado ao coro elevado do templo, de onde assistia e participava nos ofícios litúrgicos, situação que se repetiria, de seguida, em 1499, com a edificação de outro pasadiço que se dirigia para a igreja do convento de S. Elói⁸⁹. Apesar desta ligação tão estreita com as igrejas vizinhas do seu paço, D. Leonor organizou neste espaço palaciano uma capela privada, criando uma estrutura religiosa e litúrgica que, mais tarde,

⁸⁶ ANTT — *Antiga Casa da Coroa*, M. 155, n.º 10.

⁸⁷ AHHTCR — *Livro 1.º de Registos Gerais*, fl. 29.

⁸⁸ ANTT — *Antiga Casa da Coroa*, M. 155, n.º 10

⁸⁹ S. PAULO, Jorge de — *Epilogo e compendio da origem da congregação de Sam Joam Evangelista...*, Lisboa, 1658, p. 211 [BPB — Ms. 924]; COSTA, António Carvalho da — *Corografia Portuguesa*, IV, Lisboa, Oficina Real Deslandesiana, 1712, p. 350.

viria mesmo reproduzir em algumas vilas dos seus senhorios. A capela de D. Leonor ocupava parte importante do rés-do-chão do palácio de S. Elói, oferecendo verdadeiramente uma igreja, praticamente fronteira ao convento dos cónegos «azuis» de Lisboa⁹⁰. A capela da rainha não era, porém, apenas um espaço material, mas enformava uma estrutura quase eclesial dirigida por um capelão-mor que contava ainda com a colaboração reitora de um deão e de um tesoureiro. Recrutando vários capelães — de facto, algumas dezenas —, a capela leonorina possuía ainda pregadores, cujo número parece ter oscilado entre quatro, em 1492, e oito, em 1523⁹¹. Incluía ainda vários músicos, principalmente cantores e executantes de instrumentos musicais da época, com particular destaque para o órgão⁹². Na base desta estrutura hierarquizada, encontravam-se os moços da capela, servidores geralmente jovens e leigos que safam frequentemente dos serviços da casa da rainha. D. Leonor alcançaria bastante cedo autorização papal para que na sua capela se pudessem officiar os serviços litúrgicos, obtendo ainda permissão para a realização de vários officios particulares e o direito de nomear os seus capelães⁹³. Esta estrutura, sobrepujando o espaço, acompanhava frequentemente a rainha e estender-se-ia mesmo em termos geográficos e institucionais a algumas vilas dos senhorios da monarca, através da criação de pequenos templos que serviam de capela da rainha sempre que ela aí se encontrava, situação que se documenta no paço da rainha na sua vila de Óbidos, em Nossa Senhora dos Anjos de Torres Novas, em Nossa Senhora da Piedade de Sintra e em S. Maria do Pópulo das Caldas.

Representa provavelmente a capela leonorina uma verdadeira especialização da capela régia cuja estrutura e funcionamento parece terem-se desenvolvido nos reinados de D. Afonso V e de D. João II. Com efeito, julga-se ter sido realização do primeiro daqueles monarcas a definitiva institucionalização da capela real, alcançando licença do papa Eugénio IV, em 1439, para que ela tivesse número fixo de capelães que pudessem rezar em coro, tentando mesmo o soberano mandar vir de Inglaterra a ordem dos cerimoniais que se usava na capela dos seus reis⁹⁴, para além de ter

⁹⁰ ANTT — *Convento de S. Elói de Lisboa*, Miscelânea [B-47-16], fl. 7v.

⁹¹ ANTT — *Mosteiro da Madre de Deus*, Papéis vários, cx. 2, fl. 11; BPADL - *Avulsos*, doc. 26.

⁹² ANTT — *Mosteiro da Madre de Deus*, Papéis vários, cx. 2, fl. 11.: aparece documentado como organista e cantor Tomé Toscano. No entanto, o principal mestre da capela de D. Leonor julgamos ter sido o cantor Diogo Gonçalves que servia a rainha desde, pelo menos, 1514, entrando, depois da sua morte, ao serviço da capela régia de D. João III (ANTT — *Chancelaria de D. João III*, Livro 36, fl. 48; *Corpo Cronológico*, Parte II, M.48, doc.30).

⁹³ Estas autorizações datam ainda de 1507 — BPADL — *Avulsos*, doc. 26.

⁹⁴ *Agiolégio I*, p. 399.

garantido, a seguir, o direito de celebrar os ofícios divinos seguindo o rito romano⁹⁵. Mais tarde, D. João II obteria ainda em sua vida, precisamente em 1495, licença pontifícia de Alexandre VI para que na sua capela se rezassem quotidianamente as horas canónicas, aplicando-se para garantir o serviço litúrgico rendas e distribuições de acordo com o modelo orgânico das séis diocesanas⁹⁶. Nesta altura, independentemente do espaço físico em que ela se concretizava, a ordem que se praticava na capela régia parece ter seguido as relações seguintes. Existia no seu centro uma cortina em que se encontrava sentado o monarca em cadeiral régio e, atrás de si, em cadeiras mais baixas assistiam os outros membros da família régia. Um pagem do livro encontrava-se da parte de fora da cortina a segurar as Horas através das quais o rei seguia o ofício. Em frente do monarca, sentavam-se os bispos e à sua volta os grandes dignitários nobiliários, seguindo a hierarquização e os cerimoniais da sociedade estamental portuguesa da época⁹⁷. Parece ter sido apenas com D. Manuel que a capela régia passou a privilegiar ocupar um espaço fixo, passando naturalmente a coincidir com a própria capela dos paços que o Venturoso ergeu na Ribeira⁹⁸. É também neste reinado, a partir de 1515, que o monarca consegue obter do papa Leão X autorização para que o capelão-mor passasse a ter jurisdição ordinária, primeiramente, sobre os eclesiásticos e seculares que serviam na capela e, secundariamente, o direito de consulta *in perpetuum* as igrejas e benefícios do padroado real⁹⁹. A comunicação

⁹⁵ CASTRO, P. João Bautista de — *Mappa de Portugal Antigo e Moderno*, III, Lisboa, Of. de Francisco Luiz Afonso, 1763, p. 166.

⁹⁶ A fonte fundamental que evoca esta situação é precisamente a Crónica joanina de Garcia de Resende que dedica o capítulo cento e noventa e um a descrever *como el Rey ordenou que em sua capella rezassem Oras Canonicas como Igreja cathedral, e do que se passou com o Adayão*, sendo útil reproduzir rapidamente as notícias deste texto, recordando que «*Todo los Reys passados, e assi el Rey porque ate este tempo em suas capellas não se fazia mais que dizeremlhe Missas e vesporas, quando ahy as quieriam ouvir, e os capellães dizião Missa nas Igrejas onde querião, e as Oras rezavam em suas pousadas, e as vezes nas estrebarias vendo curar suas mulas, e el Rey como era Catholico, e muyto devoto e amigo de Deos, por se os officios divinos fazerem com mais perfeçam, e acatamento, e em muyta perfeçam, estando aquy em Evora neste anno, ordenou, e fez que todos seus capellães, cantores, e moços da capella rezassem as Oras solennemente em sua capella cantadas como em Igreja cathedral, e assi mandou logo pera isso fazer seus coros, e assentos, e muytos ornamentos, e todas as cousas necessarias, muy perfeitas, e em grande abundança*» (RESENDE, Garcia de — *Crónica de dom João II e miscelânea*, (ed. de Joaquim Veríssimo Serrão), Lisboa, 1973, p. 262); CASTRO, P. João Bautista de — *Mappa de Portugal Antigo e Moderno*, III, Lisboa, Of. de Francisco Luiz Afonso, 1763, p. 166.

⁹⁷ CASTRO, P. João Bautista de — *Mappa de Portugal Antigo e Moderno*, III, Lisboa, Of. de Francisco Luiz Afonso, 1763, p. 167-168.

⁹⁸ *Santuário VII*, p. 152.

⁹⁹ *Agiológio I*, p. 399.

entre a capela régia e a capela leonorina deve ter sido frequente e importante, se atendermos ao significado de algumas pequenas pistas que indicam ter a hierarquia da instituição da rainha muitas vezes sido recrutada na instituição real, como ocorreu, por exemplo, com D. Diogo de Ortiz, capelão-mor de D. João II que, depois, exerceu longamente o mesmo cargo na capela da soberana¹⁰⁰. No entanto, a comunicação crê-se ter também existido no que tange a sua organização e dimensão canónica, visto que a estrutura da capela de D. Leonor apresenta a mesma estratificação de dignidades, tendo igualmente a rainha intentado garantir a mesmas ligações privilegiadas entre capelão-mor, capelães e as igrejas e benefícios do seu padroado, o que, de facto, ocorreria a partir de 1517, com licença pontifícia¹⁰¹. Deste modo, para além de garantir a manutenção económica dos seus capelães com os rendimentos dos seus padroados, D. Leonor conseguia vincular-lhes um clero especializado, cultivado, largamente formado nas casas dos lóios de Lisboa e Xabregas. A um outro nível, a soberana conseguia ainda a partir daquela data que a sua capela passasse a ter grande autonomia perante o ordinário, condição que se afigurava indispensável para que a estrutura pudesse acompanhar a rainha, instalando-se e funcionando nas capelas que ela própria havia erguido em algumas vilas dos seus senhorios. Seja como for, nem a capela régia nem a capela leonorina parece terem funcionado a partir de um regimento, situação que sugere um funcionamento, em termos simbólicos e de aparato, ainda não tão complexo e detalhado no domínio litúrgico-cerimonial como se assistiria a partir de finais de Quinhentos¹⁰². De qualquer modo, estas considerações gerais não devem obstar a que se reconheça este outro caso fundamental: D. Leonor parece ter sido a primeira rainha a organizar uma capela pessoal com uma dimensão verdadeiramente eclesial, sobrelevando a importância do sumptuário, do musical, da celebração de ofícios especializados, informando uma estrutura claramente renascentista...

O outro espaço axial da área religiosa da casa leonorina era o seu oratório privado. O principal oratório pessoal de D. Leonor foi erguido no seu paço de S. Elói de Lisboa, a partir de 1489, e ocupava o andar superior do palácio, junto à câmara da rainha¹⁰³. Neste espaço fulanizado

¹⁰⁰ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 10, fl. 33; *Santuário VII*, p. 153.

¹⁰¹ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 41, fl. 41.

¹⁰² O primeiro regimento da capela real afigura-se datar tardiamente de 1592, regulamentando os seguintes cargos: *Capelão-mor. Deão. Bispos para os Pontificais. Pregadores. Auditor da Capela, promotor e escrivão. Tesoureiro. Capelães. Mestres de cerimónias. Cantores, tangedores e porteiros. Moços da capela. Moços de estante* (BGUC — *Regimento da Capela Real* [Ms. 469]).

¹⁰³ ANTT — *Convento de S. Elói de Lisboa*, Miscelânea [B-47-16], fl. 8.

decorria a parte mais importante e íntima da vida religiosa privada da soberana. Aqui orava diariamente a monarca, guardava grande parte da sua biblioteca e os seus códices litúrgicos, aqui se encontravam alguns dos seus principais investimentos iconográficos e as suas colecções de peças e alfaias religiosas mais impressionantes.¹⁰⁴ Comprava ainda frequentemente a rainha para o seu oratório quantidades importantes de círios e imagens em cera, da mesma forma que era neste espaço que D. Leonor reunia alguns dos seus quadros e retábulos mais importantes, permitindo apoiar pela imagem a sua oração pessoal, assim ajudando a potenciar a sua espiritualidade. No coração destas peças, encontrava-se, desde 1509-1511, um retábulo das Sete Dores da Virgem Maria, obra certamente de Quentin de Metsys, importada da Flandres pela monarca e que exibia um papel reitor na oração e na contemplação especializadas da soberana... O próprio mobiliário do oratório encontrava-se pejado de acenos religiosos e espirituais, discriminando-se nomeadamente um armário cujas portas exibiam pinturas monocromáticas representando S. Francisco e S. António, uma mesa em que se pintara no tampo cenas da Paixão e, mesmo, uma janela que apresentava outra pintura que, em grisalho, retratava a Virgem e o Menino.¹⁰⁵ Abundavam ainda alcatifas, cortinas, frontais ricamente decorados e com várias composições religiosas, viam-se vários relicários, imagens esculpidas em pedra e uma colecção de crucifixos que era mesmo um dos conjuntos que mais atraía a devoção leonorina.¹⁰⁶ Um gosto elevado, áulico, mas que procurava excitar a espiritualidade privada e investir também nestas peças, muitas vezes sublimes, como essa cruz de prata que pertencia à colecção do oratório privado leonorino, doada ao mosteiro das clarissas coletinas de Xabregas, mas que D. João III e a Mesa da Consciência e Ordens, em 1540, preferiram vender para saldar dívidas a criados e servidores da rainha, sendo descrita como pesando 72 marcos e 7 onças e meia, praticamente dezassete quilos — uma peça extraordinária que conseguia em fino labor contar a história da prisão de Cristo.¹⁰⁷

Um inventário aproximativo aos bens que D. Leonor albergava no seu oratório consegue recolher-se em 1538 quando, em pleno processo de discussão das disposições testamentárias da rainha, D. João III concede carta de quitação a Leonor Álvares, criada da soberana, precisamente encarregada de guardar o seu oratório privado.¹⁰⁸ A lista das suas peças,

¹⁰⁴ Um dos principais inventários do oratório de S. Elói que seguimos no nosso estudo encontra-se publicado no II vol. desta dissertação, pp. 246-277.

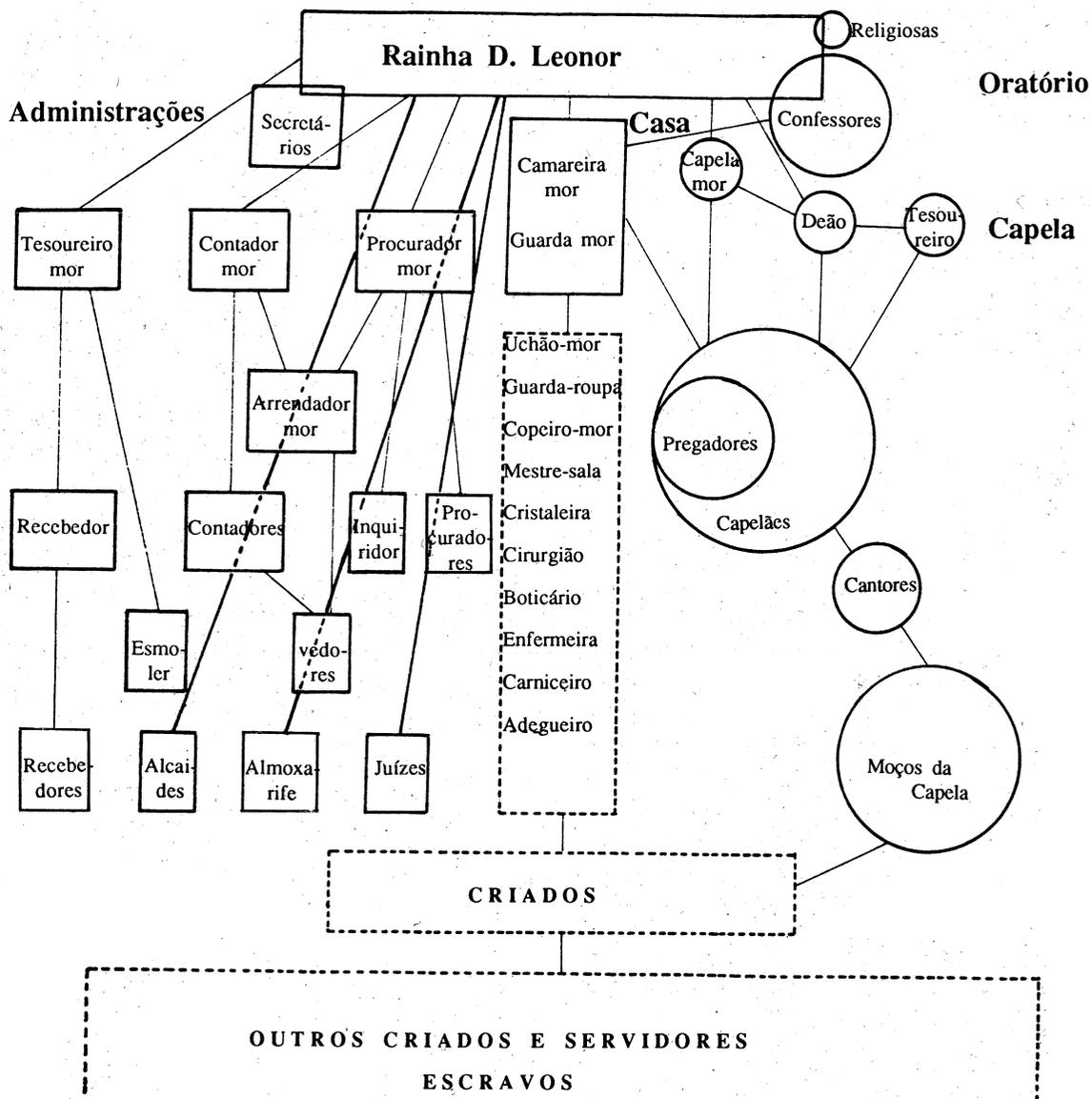
¹⁰⁵ AHMF — *Mosteiro da Madre de Deus de Xabregas (Inventários)*, Ms. 766/1, p. 2.

¹⁰⁶ AHMF — *Mosteiro da Madre de Deus de Xabregas (Inventários)*, Ms. 766/1, p. 2-3; BNL- Cod. 11352, fl. 247-248.

¹⁰⁷ ANTT — *Chancelaria de D. João III*, Livro 50, fl. 187.

¹⁰⁸ ANTT — *Chancelaria de D. João III*, Livro 44, fl. 68.

UM MODELO DA CASA DE D. LEONOR



apesar de naturalmente incompleta, é ainda suficientemente impressiva para dar uma ideia indiciária da dimensão áulica, mas também profundamente religiosa, que brotava desse espaço pessoal fundamental na vida e na espiritualidade da monarca, merecendo por isso ser sumariado a seguir: 40 peças de prata que pesavam 54 marcos, 5 onças, 7 oitavas e um quarto, pouco mais de 10 quilos; 15 frontais de altar em brocado e seda; 15 cortinas em seda e outros tecidos; 29 corrediças; 4 estantes; 8 vestimentas de ouro e brocado; 14 arcas de couro de diversos tipos; 7 poeiras de marfim; 4 escritórios; 9 cruzeiros; 15 peças de metal; 2 porta-paz; 4 alcatifas; 2 guarda-portas; 1 almofada; 6 brocados; 37 retábulos e 2 dalmáticas; 28 fronhas de livros e 231 livros ¹⁰⁹...

Julga-se ser ainda esta exacerbação do oratório como espaço privilegiado da espiritualidade que se encontra na base da solicitação que a rainha dirige ao papa, em 1507, pedindo autorização para retirar uma religiosa de qualquer convento feminino que pudesse dar-lhe assistência no seu oratório, colaborando nas suas orações, número depois aumentado para duas, em 1518 ¹¹⁰. Comunica o oratório da rainha um conjunto de pistas e sugestões que merece estudo mais desenvolvido, devendo-se, porém, sublinhar que a soberana continuava a organizar oratórios privados sempre que se deslocava, encontrando-se este tipo de espaços privados nos paços e casas que a soberana mantinha em Óbidos e nas Caldas. De qualquer forma, para esta indagação em torno da casa leonorina é talvez agora útil procurar apreender rapidamente os seus veios estruturantes. O modelo que aqui estampamos tem talvez a desvantagem de exibir uma casa que parece pautada por relações quase lineares e segmentadas... Na verdade, a casa de D. Leonor não era uma comunidade equilibrada. Pelo contrário, a monarca exacerbava nitidamente a sua dimensão e funções religiosas, pelo que, em consequência, as personagens mais próximas da rainha são primeiramente religiosos — os seus confessores, as freiras que a acompanhavam nas suas orações quotidianas, os seus capelães mais importantes — e, depois, os seus secretários, a sua camareira-mor, algumas damas... Este círculo, estas pessoas, as suas relações, as suas funções o que é que socialmente significam? Uma corte?

A corte é, sem dúvida, uma formação social. Um verdadeiro habitat em que se concentram modalidades específicas de comportamentos sociais, pautadas pela exacerbação do prestígio, da representação, da ostentação, transformando a corte em veículo de identidade social ¹¹¹. Mas uma corte pode ser também mais simplesmente entendida como um centro

¹⁰⁹ ANTT — *Chancelaria de D. João III*, Livro 44, fl. 68.

¹¹⁰ BPADL — *Avulsos*, doc. 26.

¹¹¹ Cf. ELIAS, Norbert — *A Sociedade de Corte*, Lisboa, 1987

de dominação corporativo-patrimonial, orbitando em torno de um patronato que dirige servidores, criados, subalternos¹¹². A corte poderá ainda significar um saber, melhor, um local de um saber que se foi identificando com cortesia, gerando um saber cultivado interiormente, um saber moral, uma praxis que, a partir desse espaço, se transforma em virtude. Qual era a corte de D. Leonor?

Restrita, marcada por um gosto profundo pelo áulico e pelo sumpuário, a «corte» leonorina oferece um círculo de pessoas, de relações, de práticas sociais, como de programas culturais nitidamente elitários. Pelo menos uma vez, a literatura poética cortesã compilada por Garcia de Resende no seu célebre Cancioneiro Geral apresenta-nos a «corte» de D. Leonor. Encontrava-se reunida em Almada, em Abril de 1510, e não oferecia mais do que uma dúzia de pessoas, coligadas em torno desse célebre processo de Vasco Abul: Henrique da Mota, antigo escrivão da rainha, seu escudeiro e juiz dos orfãos em Óbidos¹¹³; Mestre Gil, o médico da monarca¹¹⁴; Agostinho Girão, cavaleiro da casa da soberana, era nesta altura o seu arrendador-mor¹¹⁵; Afonso Fernandes Montarroio, escudeiro da rainha e seu contador¹¹⁶; João Álvares, escrivão e secretário de D. Leonor¹¹⁷; Diogo de Lemos, o seu mais antigo escrivão e secretário, personagem da confiança e da intimidade da rainha¹¹⁸; Diogo Gonçalves, prior de S. Pedro de Torres Vedras, era então o capelão-mor da rainha¹¹⁹; Tomé Toscano, outro capelão, cantor, músico, organista da capela da rainha¹²⁰; Bastião da Costa, mais um capelão e cantor, exercendo também funções de escrivão eclesiástico¹²¹; Fernão Dias, escudeiro da rainha, era também seu guarda-roupa, trabalhando ainda na chancelaria

¹¹² Cf. WEBER, Max — *Economia y Sociedad*, México, 1983, p. 189.

¹¹³ AHHTCR — *Livro de Registos de Sesmarias*, Livro I (1490-1543), pasta 5, fls. 91v.-98; ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 16, fls.130v. e 135v.; *Chancelaria de D. João III*, Livro 11, fl. 98; Livro 30, fl. 131v.; Livro 46, fl.90v.; *Leitura Nova*, Livro 2 de Estremadura, fl.241v.

¹¹⁴ ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 8, fls. 68 e 70v.; Livro 31, fl. 63v.

¹¹⁵ BPADL — *Avulsos*, documento n.º 25.

¹¹⁶ AHHTCR — *Livro 1.º de Registos Gerais*, pasta 11, fl. 9; ANTT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 41, fl. 98.

¹¹⁷ BPADE — *Arquivo da Câmara de Évora*, Livro 2 de Originais (72), fl. 47; ANTT — *Chancelaria de D. João III*, Livro 44, fl. 68.

¹¹⁸ AHCML — *Livro III de D. João II*, fls. 72 e 75; *Livro I do Provimento da Saúde*, fls. 11-11v.; *Livro I de D. Manuel*, fls. 7 e 10; ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte I, M. 5, documento 109; *Leitura Nova*, Livro 5 de Místicos, fl. 25v.

¹¹⁹ ANTT — *Leitura Nova*, Livro 2 de Odiana, fl. 45; BPADL — *Avulsos*, documento n.º 26.

¹²⁰ BNL — *Ms. 255*, n.º 14; *Cod. 10998*, fl.38.

¹²¹ ANTT — *Chancelaria de D. João III*, Livro 44, fl. 68.

que a monarca havia transferido para o Hospital de S. Maria do Pópulo das Caldas ¹²²; Branca Álvares, a única presença feminina, era simplesmente cristaleira da casa leonorina ¹²³; a fechar este círculo, Gil Vicente ¹²⁴...

O que é que une este círculo e congrega estas pessoas? Rigorosamente, a resposta só nos parece poder ser uma: D. Leonor. Porquê? Talvez se deva comprometer toda uma longa investigação com a tentativa de responder a questões como esta: porque é que intelectuais, religiosos, algumas das figuras mais importantes da cultura erudita portuguesa da época, alguns dos mais proeminentes religiosos deste período se uniram em torno de D. Leonor?

¹²² ANTT — *Chancelaria de D. João III*, Livro 50, fl. 187; BPADL — *Avulsos*, documento 13 (B).

¹²³ ANTT — *Corpo Cronológico*, Parte III, M.12, fl. 15v.

¹²⁴ Veja-se todo o processo de Vasco Abul, proposto por Henrique da Mota e, depois, congraçando a participação poética de todas as personagens referidas, em CGGR, II, 803, pp. 273-280.